

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor
Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro
DD. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Mariana

Dileto Plenário;

O Vereador abaixo assinado, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, nos termos da Lei Orgânica Municipal, da Resolução 022/90, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar PROJETO DE LEI pelas seguintes razões:

A Associação Marianense de Atletismo – A.M.A, com sede na Rua 16 de Julho, nº 10, Centro, Mariana/MG, de fins não econômicos, vem proporcionando a difusão do civismo e incentivo à prática desportiva de atletismo, criando entre os associados o espírito de cooperação, amizade, desenvolvimento sócio-cultural esportivo.

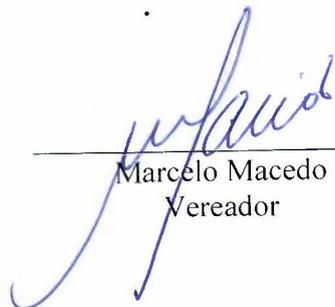
A declaração de utilidade pública municipal a Associação Marianense de Atletismo, é um reconhecimento pelos relevantes serviços que esta entidade vem prestando na área esportiva, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais.

Ressalte-se, ainda, que a mesma encontra-se em pleno funcionamento desde março de 1991, conforme artigo 1º do Estatuto Social, tendo inscrição CNPJ 25.695.313/0001-32, conforme cártula de inscrição. Encontra-se devidamente regulamentada, com Estatuto Social devidamente registrado no cartório próprio, Ata de Eleição da Atual Diretoria e Atestado de Pleno Funcionamento.

Cumpra a esta edilidade, incentivadora das iniciativas tomadas para o bem da gente, louvar com o reconhecimento de utilidade pública a esta instituição.

Esperando merecer deste Egrégio Plenário aprovação unânime a esta proposição, a pronta acolhida e sanção por parte do Executivo Municipal, subscreve apresentando Saudações Legislativas,

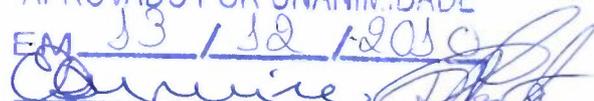
Mariana, 09 de Dezembro de 2010.



Marcelo Macedo
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13 / 12 / 2010


Presidente


Secretário

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 169
Em 09/12/2010 17:00
Patricia egomes

PROJETO DE LEI N.º 169/2010

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Marianense de Atletismo

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana **Aprova** e o Executivo **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Marianense de Atletismo, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua 16 de Julho, nº 10, Centro, Mariana - MG.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

ufano

Mariana, 09 de Dezembro de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 13/12/2010
[Assinatura]
Presidente [Assinatura]
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a **Associação Marianense de Atletismo**, sem fins lucrativos, situado no município de **Mariana**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. **25.695.313/0001-32**, está em pleno e regular funcionamento, desde 14/03/1991, portanto a mais de 2 (dois) anos, cumprindo sua finalidade estatutárias, no que concerne às atividades de práticas desportivas de atletismo, sendo a sua Diretoria em exercício com mandato no quadriênio de 2009-2013 constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos:

Presidente: Whinter Júnio Gonçalves

Vice-Presidente: Luis Gustavo Gomides da Silva

Secretária: Kelly Cristina da Silva

Tesoureiro: Gilvan de Araujo Augusto Vieira

Diretor de desporto e promoção de eventos: Fabiano Carlos

Diretor Técnico: Sandro Alberto Araujo

Diretor de Marketing: Mario José Luiz

Atesto, outrossim, que a referida Entidade destina a totalidade de suas rendas ao atendimento gratuito de suas finalidades e não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou parcela de seu patrimônio, vantagens ou benefícios sob nenhuma forma a Dirigentes, Conselheiros Associados ou Instituidores que exercem suas funções gratuitamente.

Mariana, 09 de Dezembro de 2010.

Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13 / 12 / 2010

Presidente

Secretário

SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE ATLETISMO – A.M.A



CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE ATLETISMO, também denominada pela sigla A.M.A, fundada em 14 de março de 1991 é uma associação sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede e foro no Município de Mariana, Estado de Minas Gerais, à praça Jk, s/n, sala 01, Centro.

Art. 2º - A Associação tem por finalidades:

I – Desenvolver atividades desportivas de atletismo, promovendo corridas, eventos esportivos, atividades de lazer, gravações em todas as suas manifestações.

II – Instituir e manter atividades desportivas, em todas as idades e nas modalidades que se desejar, dedicando-se também à promoção de valores cívicos, morais e sociais entre seus associados, podendo estender suas atividades ao meio artístico, inclusive atuando junto a organismos governamentais e privados buscando iniciativas e subsídios para desenvolvimento destas áreas do desporto e do conhecimento, podendo estendê-la a outras cidades ou estados, abrindo dependências ou escritórios em qualquer parte do país.

Parágrafo único – É vedado à Associação manter ou incentivar a prática de esportes tidos como nocivos a saúde, à ecologia ou à integridade física de terceiros

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º - A Associação poderá ter um regimento Interno, que aprovado pela assembléia Geral, Disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

Art.6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas e nos termos do parágrafo do Art. 7º do presente Estatuto

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

1 – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação e os que aderirem à Associação Marianense de Atletismo – A.M.A até a data da eleição da sua primeira diretoria;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 13/12/2010
Presidente
Secretário



2 - Beneméritos, aqueles aos qual a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

3 - Militantes, serão os que entrarem para a Associação Marianense de Atletismo - A.M.A com finalidade de participação atuante nos seus eventos desportivos.

Parágrafo Único - Só poderá ser admitido e permanecer no quadro de associados que, mediante a apresentação de um associado fundador, for aprovado pela diretoria em exercício, por sua maioria.

Art.8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas assembléias gerais;
- III - Participar dos eventos desportivos promovidos pela Associação Marianense de Atletismo - A.M.A;
- IV - Propor admissão de novos associados;
- V - Propor em Assembléia Geral, as medidas que julgar conveniente
- VI - Solicitar o seu desligamento em qualquer tempo

Parágrafo único - Os Associados beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art 9º - São deveres dos Associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da diretoria;
- III - Abster-se inteiramente dentro da Associação Marianense de Atletismo - A.M.A de qualquer manifestação de caráter social e turístico.
- IV - Não competir contra a Associação Marianense de Atletismo - A.M.A em provas oficiais, salvo com prévia e expressa autorização do departamento competente;
- V - Contribuir, efetivamente, para que a Associação Marianense de Atletismo - A.M.A realize sua finalidade.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia.

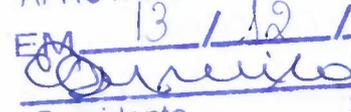
Art. 10º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPITULO III

DAS PENALIDADES

Art. 11º - Por infração do disposto neste Estatuto ou nos Regulamentos e Deliberações da Associação Marianense de Atletismo - A.M.A, os associados de qualquer categoria serão punidos como segue:

- Advertência
- Suspensão
- Eliminação

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 13 / 12 / 2010

Presidente

Secretário

Art. 12º - A aplicação das penas obedecerá a critério da Diretoria em exercício.

Art. 13º - Das punições impostas pela Diretoria caberá recurso para a Assembléia Geral, que será obrigatoriamente convocada pela Diretoria no prazo máximo de 8 (oito) dias.

Parágrafo Único: - O recurso que fala o Art.13 deverá ser impetrado, mediante requerimento ao Presidente, assinado pelo punido ou mediante requerimento assinado por 2/3 dos associados, dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas a partir da data de punição.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.14º - A Associação será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho dos Atletas;

Art. 15º - Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º - Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 38º;
- VIII – aprovar as contas.
- IX – aprovar o regimento interno.

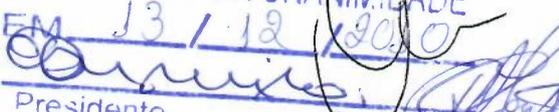
Parágrafo único: Para a deliberação a que se refere o inciso II é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes á assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 17º - A Assembléia Geral realizar-se á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 18º - A Assembléia Geral realizar-se á extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

CÍMILA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 13/12/2010

Presidente 
Secretário

- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art.27º Compete ao Diretor de desportos e promoção de eventos:

- I – Coordenar todas as atividades esportivas da A.M.A.;
- II – Acompanhar os atletas nos eventos esportivos de caráter municipal, estadual, nacional e internacional sempre que convocado;
- III – Sugerir à Diretoria da A.M.A Eventos Esportivos;
- IV – Buscar o envolvimento de todos os alunos da rede escolar municipal e estadual o envolvimento nas atividades da associação;
- V – Promover competições esportivas internas, comunitárias e o intercâmbio esportivo.

Art.28º - Compete ao Diretor Técnico:

- I – Treinar os atletas;
- II – Acompanhar os atletas em eventos esportivos;
- III – Acompanhar o desempenho dos atletas com relatórios de desempenho esportivo e estudantil.

Art.29º - Compete à Acessória de imprensa

- I - Comunicação de eventos;
- II - administração de informações jornalísticas das fontes para os veículos de comunicação e vice-versa;
- III - Planejamento estratégico de comunicação e/ou de mídia; clipping.

Art. 30º - Diretor de promoção de marketing e corridas de rua:

- I - Tomar conhecimento de eventos dos quais a associação tenha interesse em tomar parte como patrocinadora, expositora, etc.
- II - Preparar, juntamente com o Presidente e o tesoureiro o calendário anual de eventos a serem realizados pela associação;
- III - Realizar medidas visando a divulgação da associação perante a sociedade, visitando órgãos de imprensa, convidando a imprensa para tomar parte em eventos da associação, agendando entrevistas do Presidente
- IV - Buscar recursos para a associação
- V - Visitar potenciais patrocinadores de eventos realizados pela associação.

Art.31º - O Conselho Fiscal será constituído por (04) quatro membros, e (02) dois suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria

2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 13/12/2010
Presidente
Secretário



Art. 41º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com medo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório.

Art. 42 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 12 de dezembro de 2009.

Mariana, dezembro de 2009.

Whinter Júnio Gonçalves

Nome e assinatura do presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13 / 12 / 2009

Presidente

Secretário